



Câmara Municipal

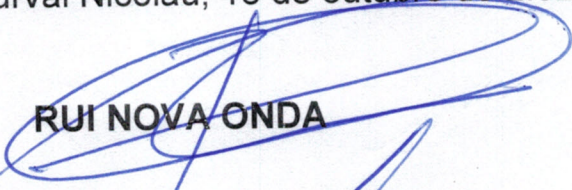
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

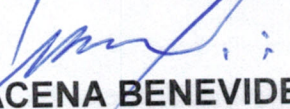
Projeto de Lei nº 066/2023 – Do Executivo –. Incorpora a Parcela Destacada instituída pela Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, e integra a parcela destacada instituída pela Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017; revoga o §4º do Art. 2º da Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de outubro de 2.023


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 066/2023 – Do Executivo – Incorpora a Parcela Destacada instituída pela Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, e integra a parcela destacada instituída pela Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017; revoga o §4º do Art. 2º da Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de outubro de 2.023

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA



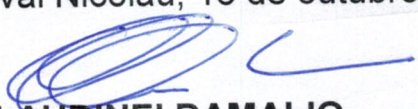
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 066/2023 – Do Executivo – Incorpora a Parcela Destacada instituída pela Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, e integra a parcela destacada instituída pela Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017; revoga o §4º do Art. 2º da Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015.

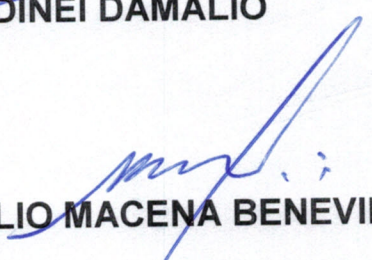
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

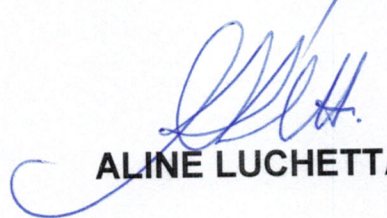
Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de outubro de 2.023



CLAUDINEI DAMALIO



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



ALINE LUCHETTA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 813/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Projeto de Lei nº 66/2023

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

16.10.2023

PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Complementar que incorpora a Parcela Destacada instituída pela Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, e integra a parcela destacada instituída pela Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017; revoga o § 4º do Art. 2º da Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015.

Renovamos os protestos de estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

11/10/23

funcionária

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 66/2023

“Incorpora a Parcela Destacada instituída pela Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, e integra a parcela destacada instituída pela Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017; revoga o § 4º do Art. 2º da Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015.”

Art. 1º – A parcela destacada instituída pela Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, fica incorporada ao vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, estabelecidos, respectivamente, pelos anexos I e II da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, passando a ser considerada para o cálculo de todas as vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, progressões e promoções a que o servidor público ativo faça jus, respeitadas as disposições das leis nº 656, de 28 de abril de 1992, e 670, de 22 de maio de 1992.

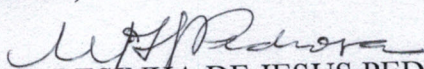
Art. 2º - A parcela destacada instituída pelo Art. 2º Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015, passa a compor o vencimento inicial dos cargos efetivos e comissionados dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, estabelecidos, respectivamente, pelos anexos I e II da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, passando a ser considerada para o cálculo de todas as vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, progressões e promoções a que o servidor público ativo faça jus, respeitadas as disposições das leis nº 656, de 28 de abril de 1992, e 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - Fica revogado o § 4º do Art. 2º da Lei nº 3.811, de 24 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.689, de 18 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (11.10.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto objetiva tão somente regularizar para os servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista a inclusão das parcelas destacadas instituídas pelas leis nº 1.689, de 18 de novembro de 2005, e 3.811, de 24 de março de 2015, no cálculo de todas as vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, progressões e promoções a que o servidor público faça jus.

A alteração em pauta busca uniformizar os direitos dos servidores públicos municipais, em estrito cumprimento ao Princípio da Isonomia.

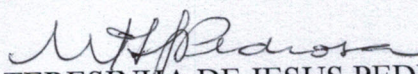
Por outro lado, o ajuste aqui proposto representa um impacto orçamentário dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade, conforme pode ser vislumbrado pelo estudo financeiro em anexo, haja vista o reduzido quadro de servidores da autarquia.

De forma complementar, evidente que a regularização aqui tratada evitará eventuais controvérsias judiciais para tratar da matéria, a que se pretende pacificar por este projeto de lei, o que representa, ainda que indiretamente, eficiência e efetividade na prestação do serviço público, bem como economia processual em termos de tempo e honorários advocatícios.

Por fim, em termos previdenciários, a adequação implicará também no cumprimento do binômio contribuição e posterior gozo de benefício, em atenção ao Princípio da Contributividade e em respeito ao adequado período de capitalização durante a vida laboral.

Certa de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei Complementar, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (11.10.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2023

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2022.....	R\$.....	0,00
(+) Receita Prevista para 2023.....	R\$	85.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2023.....	R\$...	166.533.336,16

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) ATS Ativos _2023 outubro a dezembro/2023.....	R\$.....	2.334,68
---	----------	----------

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,003%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,001%

EXERCÍCIO 2024

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2023.....	R\$.....	0,00
(+) Receita Prevista para 2024.....	R\$	85.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2024.....	R\$...	166.533.336,16

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) ATS Ativos _2024 janeiro a dezembro/2024.....	R\$.....	7.845,69
---	----------	----------

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,009%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,005%

EXERCÍCIO 2025

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2024.....	R\$.....	0,00
(+) Receita Prevista para 2025.....	R\$	85.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2025.....	R\$...	166.533.336,16

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) ATS Ativos _2025 janeiro a dezembro/2025.....	R\$.....	8.081,06
---	----------	----------

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,009%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,005%

** Custo Projetado 2024 – 3,4%
** Custo Projetado 2025 – 3,0%
Fonte: Banco Central do Brasil

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CONTADORA
CRC: 1SP229190/O-5

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como, está compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Boa Vista-SP, 11 de outubro de 2023.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM INCLUSÃO DA PARCELA DESTACADA NA BASE DE CÁLCULO DO ATS (CONSOLIDADO COM IPSJBV)	
Receita Corrente Líquida Atual ¹	R\$ 455.865.051,31
Despesa com Pessoal Atual ¹	R\$ 207.449.860,99
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal ¹	45,51%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 ²	R\$ 466.955.212,83
Despesa com pessoal prevista para 2023 ³	R\$ 217.613.604,94
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício de 2023	R\$ 57.032,34
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$ 217.670.637,28
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício de 2023	46,61%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 ⁴	R\$ 502.424.200,00
Criação de cargos para Guarda Municipal aprovada pela Lei nº 5.147 de 21/04/2023	R\$ 2.112.721,92
Despesa com pessoal prevista para 2024 ⁵	R\$ 228.495.696,65
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício de 2024	45,48%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 ⁴	R\$ 538.302.700,00
Despesa com pessoal prevista para 2025 ⁵	R\$ 236.493.046,04
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício de 2025	43,93%

¹Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 2º Quadrimestre 2023

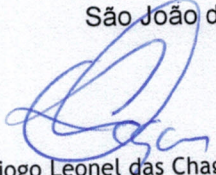
²Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LOA 2023)

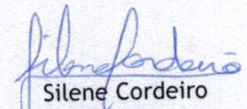
³Despesa Atual acrescida de 9 e 2% proporcionalmente - reajuste salarial)

⁴Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LDO 2024)

⁵Projeção IPCA - Banco Central 29/09/2023 (2024 – 3,87% 2025 – 3,50%)

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2023.


Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário